



OS EFEITOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM TEMPOS DE SINDEMIA DE COVID-19 NAS RELAÇÕES DE EMPREGO DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE IGREJINHA/RS

Camila Macedo Thomaz Moreira¹
Aleteia Hummes Thaines²

Introdução

A temática sobre as relações empregatícias apresenta relevância e expõe grandes desafios do ponto de vista da ação pública. Importante salientar que o trabalho figura no centro das relações sociais, sendo que teve reconhecida a sua relevância, juntamente com os demais direitos fundamentais, no artigo 1º da Constituição Federal de 1988³.

O emprego ocupa uma centralidade no ordenamento jurídico constitucional, na medida em que o artigo 193 da Constituição Federal⁴ considera o primado do trabalho como base da ordem social, sendo incontroverso que o trabalho é a identidade do indivíduo e figura como centro de dignidade e de dignificação da pessoa humana.

A partir do início do ano de 2020, tendo em vista o cenário de calamidade pública causado pela sindemia⁵ de Covid-19 no Brasil, o mundo do trabalho foi

¹ Mestra em Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT – Taquara/RS – Brasil. E-mail: camilamoreira@sou.faccat.br.

² Doutora em Direito com estágio pós-doutoral em Direito. Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT – Taquara/RS – Brasil. E-mail: ale.thaines@gmail.com.

³ Art. 1º da CF - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político (BRASIL, 1988).

⁴ Art. 193 da CF - A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Parágrafo único. O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

⁵ O termo sindemia, proposto nos anos 1990 por Merrill Singer (1996), a partir de estudos no qual se abordava a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e a relação com a violência urbana em populações pobres, caracteriza-se como uma união complexa de fatores relacionados à saúde e as condições sociais que estão diretamente associadas e que atingem, de forma geral, a saúde de uma população. Horton ao publicar um artigo em setembro de 2020 na prestigiosa revista The Lancet, chamou a atenção da comunidade internacional ao explicar que a doença resultante da infecção pelo coronavírus não pode ser compreendida como pandemia, nos



atingido, na medida em que as empresas foram diretamente afetadas, tanto em seu funcionamento, quanto em sua rentabilidade, assim como os empregados também sofreram as consequências diretas da sindemia, inclusive tendo sido posto em evidência o problema da manutenção do emprego.

Essa doença altamente infecciosa se disseminou pelo mundo inteiro, através da transmissão rápida de pessoa a pessoa e vem demonstrando a sua gravidade, sendo que o cenário de caos sanitário, econômico e social gerado pela sindemia de coronavírus impõe severas restrições à dinâmica econômica e social, assim como gera pressões excepcionais aos gastos públicos, evidenciando a necessidade de implementação de ações práticas específicas para o enfrentamento da crise em todas as áreas e estruturas sociais.

O município de Igrejinha/RS é o principal recorte territorial que esta pesquisa se destina a abordar. É integrante da mesorregião Metropolitana de Porto Alegre no Rio Grande do Sul e na microrregião de Gramado-Canela, mais precisamente, no Vale do Paranhana. Pertence ao Conselho Regional de Desenvolvimento (Corede) Paranhana Encosta da Serra (CPES).

O município se destaca pela especialização calçadista, sendo que a cadeia do calçado é a que apresenta o maior número de trabalhadores empregados e de estabelecimentos, formando um legítimo *cluster* no território.

Diante do preocupante cenário, novas questões surgem, sendo apresentado o seguinte problema de pesquisa: Quais os efeitos das políticas públicas nas relações de emprego das indústrias do setor calçadista de Igrejinha/RS durante a sindemia de Covid-19?

Então, buscando responder essa questão, o objetivo geral deste estudo foi analisar os efeitos das políticas públicas disponibilizadas pelo Governo Federal, no âmbito das políticas de emprego, durante a sindemia de coronavírus

mesmos moldes das emergências de saúde pública que anteriormente afetaram a população mundial (HORTON, 2020). Horton sinaliza que o modelo conceitual de sindemia constitui-se mais adequado para explicar a disseminação e as repercussões do novo coronavírus, já que quando se fala em sindemia, há uma sinergia de epidemias que coexistem em um tempo e espaço, no qual consideram-se questões que vão além das puramente biomédicas, incluindo assuntos sociais, econômicos, políticos, ecológicos, etc. (HORTON, 2020). Por estas razões, esclarece-se que, no presente estudo, optou-se por se referir à Covid-19 como uma sindemia e não como uma pandemia.



nas relações de emprego das indústrias ativas do setor calçadista do município de Igrejinha/RS.

Para tanto, foram formulados os seguintes objetivos específicos: a) conhecer as políticas públicas propostas pelo Governo Federal brasileiro para o enfrentamento e proteção das relações de emprego em tempos de Covid-19; b) identificar os reflexos da implementação das políticas públicas durante a sindemia de Covid-19 nas relações trabalhistas formais das empresas ativas do setor calçadista de Igrejinha/RS.

Metodologia

Quanto a proposta metodológica, trata-se de pesquisa qualitativa com insumos quantitativos, utilizando-se o método dedutivo. Esta pesquisa, quanto aos objetivos, foi exploratória. Quanto à metodologia, ela se caracteriza por ser pesquisa bibliográfica, documental e de campo.

A coleta de dados, referente a pesquisa de campo, ocorreu por meio de questionários *on line*, via *Google Forms*, dirigidos aos empregados e aos representantes das indústrias selecionadas, bem como por entrevista semiestruturada realizada, presencialmente, com o representante sindical da classe dos trabalhadores do setor calçadista do município.

Com relação a análise e a apresentação dos dados esta foi realizada de forma interpretativa.

Resultados e Discussão:

O termo políticas públicas possui múltiplos sentidos e de acordo Secchi (2014) se trata de um mecanismo desenvolvido para enfrentar um problema público e que possui dois elementos essenciais: a intenção pública e o objetivo de solucionar o problema coletivo relevante. Na constatação do problema público, se considera a diferença entre o *status quo* e aquilo que se desejaria que fosse a situação pública possível.

Diante do atual cenário de sindemia de Covid-19 as políticas públicas de



renda mínima para todos e as que garantam a proteção ao emprego daqueles que têm vínculos formais são essenciais para assegurar a sobrevivência dos indivíduos, não apenas, mas principalmente, durante a sindemia e quando houver restrições para o desenvolvimento das atividades econômicas, assim como no período pós-sindêmico (AQUINO *et al.*, 2020).

Como forma de enfrentar a crise e diante da excepcionalidade da situação epidemiológica do novo coronavírus, o Governo Federal brasileiro criou diversas medidas emergenciais, necessárias à adequação das condições de emprego ao atual cenário, assim como flexibilizou a legislação trabalhista vigente como estratégia para promover a manutenção dos empregos formais.

Destaca-se que as políticas públicas direcionadas ao mercado de trabalho e implementadas no Brasil durante a crise sindêmica de Covid-19 preocuparam-se principalmente com a sobrevivência financeira das empresas, buscando proporcionar alívio financeiro e alento ao fluxo de caixa das empresas, aliada à retenção do emprego (por meio da possibilidade de redução da jornada e do salário, da suspensão do contrato de trabalho, da antecipação das férias, do teletrabalho, entre outros subsídios).

Considerações finais

Observou-se que, as políticas públicas disponibilizadas pelo Governo Federal, no âmbito das políticas de emprego, embora flexibilizando as relações de emprego e por vezes precarizando os direitos sociais da classe trabalhadora, constituem-se como providências transitórias, criando condições materiais mínimas para o enfrentamento à sindemia de Covid-19. Ademais foram importantes para garantir a continuidade dos serviços, manter os empregos formais durante a crise, reduzir as demissões em massa e a falência das empresas, evitando, portanto, que as consequências fossem ainda mais danosas.

Neste contexto, pôde-se constatar, em um primeiro momento, que as soluções permeiam pela intervenção estatal de forma a impulsionar o crescimento e o desenvolvimento de projetos que busquem combater o



desemprego e as suas cruéis consequências, como a pobreza e a exclusão social.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Estela. M. L. *et al.* Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 2423-2446, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/4BHTCFF4bDqq4qT7WtPhvYr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2021

HORTON, Richard. Offline: COVID-19 is not a pandemic. **Lancet**, Londres, v. 396, ed. 10255, p. 355, set. 2020. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(20\)32000-6/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)32000-6/fulltext). Acesso em: 16 out. 2021.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.